



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.541-A, DE 2025** **(Da Sra. Dandara)**

Denomina “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos que especifica, localizado na Rodovia BR-050, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ZÉ NETO).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADA DANDARA TONANTZIN  
(PT/MG)**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025.  
(Da Sra. Dandara)**

Apresentação: 08/04/2025 13:17:01.880 - Mesa

PL n.1541/2025

Denomina “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos que especifica, localizado na Rodovia BR-050, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos de acesso a VLI – Terminal Integrador Uberaba (TIUB), nas proximidades da Usina Vale do Tijuco – CMAA – Uberaba, localizado na Rodovia BR-050, km 116, Zona Rural no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de abril de 2025.

**Dandara  
PT/MG**

**JUSTIFICAÇÃO**

O administrador Francisco José Turchetto Santos (4.12.1982 – 28.12.2024) era um dos mais importantes empresários do agronegócio brasileiro, com uma carreira de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADA DANDARA TONANTZIN**  
**(PT/MG)**

sucesso e de uma tradicional família com raízes no interior de São Paulo, o qual se dedicou por quase 20 anos à empresa fundada com o pai e os irmãos, a JF Citrus Agropecuária, companhia de produção de laranja onde foi CEO, dedicando-se às operações agrícolas e suporte em decisões estratégicas.

Um dos filhos do empresário mineiro José Francisco dos Santos - leia-se CMAA - Companhia Mineira de Açúcar e Alcool - detentor de companhias de atuação na citricultura, no setor sucroenergético e construção civil; Fran, como era conhecido, também foi diretor do Bebedouro Clube, do Estado de São Paulo, entre 2020 e dezembro de 2024 e membro do Conselho Deliberativo da Fundecitrus.

Destaca-se, ainda, o reconhecimento público do empresário que era conhecido por sua participação em causas solidárias e espírito participativo nos municípios de atuação do conglomerado empresarial familiar.

Faleceu em 28 de dezembro de 2024 e foi velado e sepultado em Bebedouro, Estado de São Paulo. O empresário deixou o pai José Francisco, a mãe Maria Angela, os irmãos Luiz Gustavo e Carlos Eduardo, a esposa Eloisa e as filhas Helena e Maria.

Sala das sessões, 08 de abril de 2025.

**Dandara**  
**PT/MG**



# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 1.541, DE 2025

Denomina “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos que especifica, localizado na Rodovia BR-050, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

**Autora:** Deputada DANDARA

**Relator:** Deputado ZÉ NETO

### I - RELATÓRIO

O projeto em análise tem por objetivo denominar “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos localizados na Rodovia BR-050, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Na justificção, o Autor argumenta que Francisco José Turchetto Santos era um dos mais importantes empresários do agronegócio brasileiro, com uma carreira de sucesso de quase vinte anos. Também foi diretor do Bebedouro Clube do Estado de São Paulo, entre 2020 e 2024, e membro do Conselho Deliberativo da Fundo de Defesa da Citricultura – Fundecitrus. Destaca, ainda, o reconhecimento público do empresário por sua participação em causas solidárias e espírito participativo nos Municípios de atuação do conglomerado empresarial da família.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.



Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria da Deputada Dandara, pretende denominar “Complexo Viário FRANCISCO JOSÉ TURCHETO SANTOS” o conjunto de viadutos, passagens, acessos e entroncamentos localizados na Rodovia BR-050, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O viaduto que se pretende denominar integra a rodovia BR-050, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação. O referido dispositivo estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado pela Comissão de Cultura. Não podemos deixar de ressaltar, entretanto, que Francisco José Turchetto Santos era um dos mais importantes empresários do agronegócio brasileiro, com quase vinte anos de atuação no setor sucroenergético, e era reconhecido publicamente por sua participação em causas solidárias e espírito participativo nos Municípios de atuação do conglomerado empresarial da família.



Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.541, de 2025.

Sala da Comissão, em        de        de 2026.

Deputado ZÉ NETO  
Relator

2026-3795





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 1.541, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.541/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zé Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Danrlei de Deus Hinterholz, Denise Pessôa, Diego Andrade, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Helena Lima, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Fernando Faria, Mauricio Neves, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Rafael Fera, Antonio Carlos Rodrigues, Beto Preto, Cezinha de Madureira, Cristiane Lopes, Da Vitoria, Gabriel Nunes, Greyce Elias, Henderson Pinto, Hugo Leal, Julio Lopes, Márcio Honaiser, Marcos Soares, Marcos Tavares, Paulo Guedes, Ricardo Ayres, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**